



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO MATO GROSSO DO SUL

Requerente: Sociedade Esportiva e Recreativa Chapadão - SERC

Em suma, trata-se de pedido de conversão de pena apresentado pela Sociedade Esportiva e Recreativa Chapadão - SERC em favor do atleta Iuri Willian Rodrigues da Silva, onde, amparado pela resolução 01/2020 – TJDMS, requer que a pena de suspensão por 4 (quatro) partidas, aplicada no processo n. 041/2022, seja substituída pelo cumprimento de 2 partidas e que o restante (2 partidas) seja convertido em medida de interesse social.

Pois bem, o pedido não comporta deferimento, a resolução que normatiza tal benefício é clara ao dispor que, deve haver:

"1º, a) requerimento da parte interessada (atleta ou entidade de prática desportiva) em até 72h (setenta e duas) horas antes de partida;".

Logo, posto que o requerimento foi realizado na sexta-feira (20/01/2023) e a equipe da SERC entra em campo pela primeira rodada do Campeonato Sul-Mato-Grossense 2023 no domingo (22/01/2023), o pedido não atente ao critério supracitado.

Assim, **indefiro** o pedido de conversão de pena solicitado, com base no item 1º, alínea "a", da Resolução 01/2020.

Campo Grande/MS, 20 de janeiro de 2023.

Patrick Hernands Santana Ribeiro
Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva da
Federação de Futebol de MS